



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

MESA DIRETORA

PARECER

Vem para análise e parecer da Mesa Diretora o Projeto de Resolução nº 10/2018, de autoria da Vereadora Inês Weizemann e outros, que busca alterar o Regimento Interno da Câmara Municipal de Foz do Iguaçu.

A Matéria visa alterar dispositivos do nosso Regimento com relação ao parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação quanto a constitucionalidade, ilegalidade ou antijuricidade dos Projetos.

A regra atual vigente no § 1º do Art. 47 do Regimento é que será terminativo o parecer da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, quanto à constitucionalidade, ilegalidade ou injuridicidade do projeto, dando conhecimento ao Plenário do arquivamento da matéria.

O Projeto ora em análise tem por objetivo principal alterar o regramento do Art. 47 para permitir que o autor da Proposição, com o apoio de 1/3 (um terço) dos membros da Câmara, ou o Prefeito, em projetos de sua iniciativa, possam requerer à Mesa que submetam o parecer terminativo à deliberação do Plenário. Propõe também que aprovado em votação única pelo Plenário, a proposição será definitivamente arquivada e sendo rejeitado o parecer, a Matéria continua seu trâmite regular.

Em que pese o art. 134 do Regimento Interno dispor que cabe às Comissões opinar sobre os projetos, é importante salientar que a Comissão de Legislação, Justiça e Redação exerce o papel fundamental de fazer o controle preventivo da constitucionalidade das leis, buscando evitar o ingresso, no ordenamento jurídico, de leis constitucionais/ilegais. Portanto, possuem o dever regimental de analisar a admissibilidade das proposições que por ela tramitam e necessariamente emitir parecer sobre sua admissibilidade.

A Comissão obsta o prosseguimento de projeto inadequado, desde que os motivos não sejam políticos, mas sim técnicos e/ou jurídico. Se o motivo da inadequação for formal, pela inadequação à técnica legislativa, poderá o projeto ser emendado, ou mesmo ser proposto um substitutivo. Estando a proposição eivada de constitucionalidade, não vemos outra hipótese que não a rejeição e, consequentemente, o arquivamento da proposição. Portanto, a apreciação conclusiva na Comissão de Legislação, Justiça e Redação favorece a celeridade nas atividades legislativas nesta Casa



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

de Leis, evitando que projetos que são eivados de vício de inconstitucionalidade/ilegalidade, desde da sua origem, e que já foram objeto de análise pela Consultoria Jurídica, tenham sua tramitação procrastinada, retardando o andamento de tantos outros projetos que tramitam em concomitância.

Por fim, cite-se que os Pareceres da Comissão de Legislação, Justiça e Redação, de modo geral e principalmente os que são pelo arquivamento de Matéria, fundamentam-se em pareceres elaborados pelos consultores jurídicos desta Casa e pelo Instituto Brasileiro de Administração Municipal -IBAM, Instituto que nos presta serviços de assessoramento, nos dando sustentabilidade jurídica sempre que necessário.

Diante de todo o exposto, após análise da Matéria, esta Mesa Diretora se manifesta contrária ao Projeto de Resolução nº 10/2018.

Sala das Comissões, 25 de fevereiro de 2019.

Rosane Bonho
1^a Secretaria/Relatora

Beni Rodrigues
Presidente

Nanci Rafganin Andreola
1^a Vice-Presidente

Edson Narizão
2^o Secretário

João Miranda
2^o Vice-Presidente